

# Cobrança pelo uso da água

14 de novembro de 2023



# Introdução

## CF/1988

- instituição de um **sistema** nacional de gerenciamento de recursos hídricos (inc. XIX, art. 21).

## Lei nº 9.433/97:

- institui a **Política** Nacional de Recursos Hídricos;
- cria o **Sistema** Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

## ESTADOS / DISTRITO FEDERAL

- todas as UFs também editaram suas **Políticas** de Recursos Hídricos e criaram seus **Sistemas** de Recursos Hídricos;

# Introdução

Lei nº 9.433/97: a água é um bem de domínio público e usos múltiplos



# Introdução



# PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo:

- Orientar a sociedade e os gestores públicos quanto ao **uso, recuperação, proteção, conservação e desenvolvimento dos recursos hídricos.**
- Visão de longo prazo (10 a 20 anos);
- Definição da agenda de recursos hídricos
  - ✓ Programas;
  - ✓ Projetos;
  - ✓ Ações;
  - ✓ Obras e investimentos prioritários;
  - ✓ Disponibilidade e segurança hídrica.

# PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

## **Metodologia participativa e descentralizada**

- Coordenação e aprovação: CBHs
- Elaboração: órgão gestor, agência de água (ou consultoria especializada).
- Coleta e análise de informações;
- Elaboração de cenários socioeconômicos e ambientais;
- Análise de conflitos pelo Uso de Recursos Hídricos;
- Programa de Investimentos para implementação do Plano.

# PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

## **Diretrizes técnicas:**

- Programas com foco em resultados;
- Medidas preventivas;
- Prever a sustentabilidade de obras hídrica;
- Uso múltiplo e integrado dos recursos hídricos;
- Capacitação e fortalecimento institucional;
- Diversidades regionais e socioeconômicas

[Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos Vol. 5:](#)

[Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'Água](#)

# PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

## **Integração com demais instrumentos:**

- Metas de qualidade da água (**Enquadramento**);
- Prioridades de Uso (**Outorga**);
- Critérios para a **Cobrança**;
- **Sistema de Informações**.

# PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

## **Conteúdo:**

- Diagnóstico da situação atual;
- Análise de cenários futuros (crescimento populacional, atividades produtivas, uso do solo);
- Balanço de disponibilidade e demandas futuras;
- Metas de racionalização de uso (redução de perdas, redução do consumo, reúso);
- Investimentos necessários e fontes de recursos.

Os CBHs foram criados?

Estão funcionando?

Os Planos de Bacia foram elaborados?

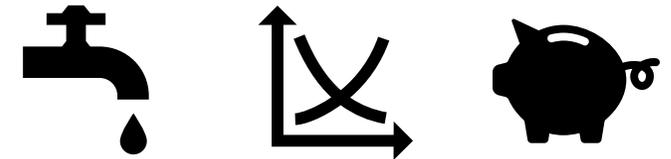
Estão sendo implementados?



# COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Cobrança tem por **objetivo**:

- reconhecer a água como **bem econômico**;
- **sinalizar** o real valor da água;
- incentivar a **racionalização** do uso da água;
- obter **recursos financeiros** para implementação dos planos de recursos hídricos.



Reconhecimento do **Princípio Poluidor/Usuário Pagador**:

- internalizar os custos ambientais;
- mudar comportamento por parte do usuário.



# Financiamento do SINGREH

## Fontes Orçamentárias

### Não contingenciável

- 183: Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos (**Cobrança do Setor Elétrico**, porém arrecadada junto com a CFURH) – **R\$ 217.420.982 (2022)**;
- 116: Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (**Cobrança**) – **R\$ 125.000.000 (2022)**;

### Contingenciável

- 134: Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos – **CFURH – R\$1.835.414.776 (2022)**.

# Financiamento do SINGREH

## CFURH - hoje

Nos Municípios e Estados a aplicação é discricionária destes entes federados. Já a parcela da União (FNDCT e MIDR) tem aplicação vinculada

Lei 8.001/1990						
CFURH ('stricto sensu') - distribuição atual						
Destino	Norma legal		Exercício 2022, em R\$		em peças orçamentárias:	Fato Gerador:
725 MUNICÍPIOS	inc. II, art. 1º, Lei nº 8.001/90	6,25% do valor da energia	1.192.257.591	65%	Fonte 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH	inciso VIII c/c § 1º do art. 20 da CF/88
22 ESTADOS	inc. I, art. 1º, Lei nº 8.001/90		459.397.989	25%		
FNDCT	inc. V, art. 1º, Lei nº 8.001/90		73.503.678	4%		
MIDR	inc. III, art. 1º, Lei nº 8.001/90		55.127.759	3%		
MME	inc. IV, art. 1º, Lei nº 8.001/90		55.127.759	3%		

# COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

## 1. Receitas orçamentárias

sociedade paga (por meio dos tributos)

- instáveis e contingenciáveis
- fora da governabilidade do SINGREH
- em queda, vide Lei nº 13.661/18 (reduziu CFURH aos Estados)

## 2. Cobrança pelo uso de recursos hídricos

usuários de recursos hídricos pagam (princípio do usuário pagador)

- estáveis e contínuos
- dentro da governabilidade do SINGREH
- potencial de crescimento

# A COBRANÇA NO BRASIL

Desde a Lei Nº 9.433/97, até hoje, a Cobrança foi implementada em:

- 6 bacias de domínio da União; e
- 6 Estados (CE, RJ, SP, MG, PR e PB)

## Cobrança Implementada

■ Cobrança de UHEs

▭ CBHs Interestaduais com cobrança Implementada

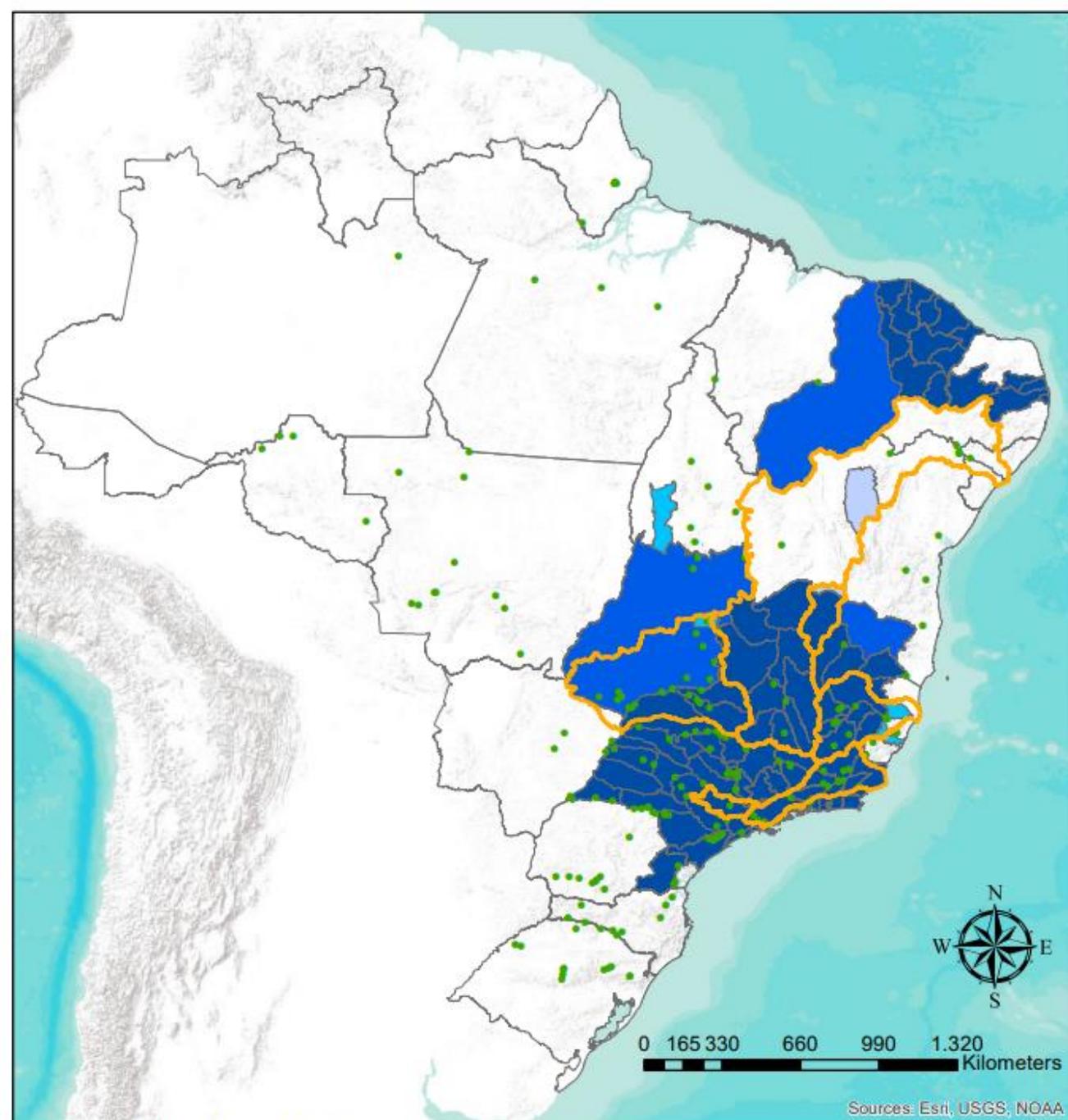
▭ CBHs estaduais com cobrança Implementada

## Cobrança em Implementação

▭ CBH estadual propôs a cobrança ao CERH

▭ CERH aprovou a cobrança

▭ Decreto do Governador editado



Cobrança Implementada

Atualizado em 26/07/2023

# IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA

**Plano Nacional – PNRH - 2022-2040 estabeleceu como diretrizes:**

- **Universalidade:** a implantação do instrumento em bacias sem Comitês ou quando os comitês não deliberarem (experiência IGAM/MG – Decreto 48160/2021);
- **Integralidade:** a implementação na totalidade da bacia, independente do domínio;
- **Fundamentação econômica:** o aprimoramento dos valores a serem cobrados (disposição a pagar, elasticidade preço da demanda, equidade).

# IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA

- ✓ **Previsão** do instrumento pelo Plano de Recursos Hídricos da Bacia;
- ✓ **Aprovação** do mecanismo e dos Preços Públicos Unitários (PPUs) pelo CBH;
- ✓ **Indicação/Seleção** de Agência de Água;
  - Até a criação de uma AA, o CNRH pode delegar estas funções para uma Entidade Delegatária, organização sem fins lucrativos (Lei nº 10.881/2004);
  - A parceria entre a ANA e a ED é firmada por meio de Contrato de Gestão, por prazo determinado;

PNRH definiu como diretriz que, na ausência ou impedimento de constituição de Agência de Águas ou ED, **os valores arrecadados pela Cobrança devem ser aplicados por outros entes do SINGREH.**

# IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA

- A criação de Agências de Água em nível federal **não foi regulamentada**, uma vez que o PL 1617 foi arquivado.
- Nas bacias interestaduais onde atualmente se cobra, 5 **utilizam a figura da Entidade Delegatária de Funções de Agência de Bacia**.
- A Agência PCJ é definida como Agência de Bacia pela legislação estadual de SP, equivalente a figura de Agência de Águas prevista à Lei 9433/97;
- **Obrigações do Contrato de Gestão:**
  - Programa de trabalho (indicadores e metas);
  - Limites para remuneração de dirigentes e empregados;
  - Apresentação anual de relatório de execução (CACG);

# Por que a cobrança não foi implementada?

- Interesse político
- Estudos técnicos
- Normativos
- Capacidade técnica
- Instrumentos ausentes
- CBH inexistente / inoperante
- Resistência dos usuários

# COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Cobrança **não é um imposto**, mas uma remuneração pelo uso de um bem público;

---

O seu preço é **fixado no âmbito dos Comitês e Conselhos** do SINGREH, após **ampla participação** dos usuários da água, da sociedade civil e do Poder Público:

- Quem cobrar;
- Quanto cobrar;
- Como Cobrar;
- Como aplicar os recursos



# QUEM COBRAR

## Lei nº 9.433/97:

Art. 20. Serão cobrados os usos de recursos hídricos **sujeitos a outorga**.

Art. 12. Estão sujeitos a outorga os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos:

- I - **derivação ou captação** para **consumo final** ou **insumo de processo produtivo**;
- II - **extração de água de aquífero subterrâneo**;
- III - **lançamento de esgotos e resíduos** líquidos ou gasosos, **tratados ou não**;
- IV - aproveitamento dos potenciais **hidrelétricos**;
- V - **outros usos** que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água.

# QUEM COBRAR

- Setor com maior número de interferências – Irrigação (78%);
- Setor com maior arrecadação:
  - 1º Abastecimento (36%);
  - 2º Irrigação (17%);
  - 3º Indústria (13%);
- 15% dos usuários são responsáveis por 81% do Valor Cobrado.
- 62% dos usuários pagam até R\$ 1.000,00/ano ou R\$ 83,00/mês.

# QUANTO COBRAR

- Valores de PPUs e Mecanismos estabelecidos por deliberação dos CBHs;
- Atualização pelo IPCA/IBGE – Resolução CNRH 192/2017;

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, <b>Exercício 2023</b>									
Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas							
		Rio Paraíba do Sul <sup>1</sup>	dos Rios PCJ <sup>1</sup>	Rio São Francisco <sup>1</sup>	Rio Doce <sup>1</sup>	Rio Paranaíba <sup>1</sup>		Rio Verde Grande <sup>4</sup>	
						usos gerais <sup>2</sup>	usos rurais <sup>3</sup>	usos gerais <sup>2</sup>	usos rurais <sup>3</sup>
Captação de água bruta	R\$/m <sup>3</sup>	0,0294	0,0171	0,0151	0,0526	0,0398	0,0052	0,0320	0,0032
Consumo de água bruta	R\$/m <sup>3</sup>	0,0588	0,0344	0,0302					
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,2058	0,1718			0,2117	0,2117	0,1600	0,1600
	R\$/kg				0,2804				
	R\$/m <sup>3</sup>			0,0015					
Transposição de bacia	R\$/m <sup>3</sup>		0,0258		0,0703				

(1) IPCA/IBGE (nov/21 a out/22): 6,47%

(2) abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros.

(3) irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado

(4) novos valores aprovados pelo CBH.



**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**  
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais  
 Rua Mar da Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900  
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA  
 MAIS  
 PRÓXIMA  
 Av. 25 de Setembro 1314  
 FLORESTA  
 De 08:30 às 17:00

Fale com a  
 COPASA **115**

HISTÓRICO DE CONSUMO			
	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária L.
Nov/2019	21.000	31	677
Out/2019	16.000	31	516
Set/2019	18.000	32	562
Ago/2019	14.000	29	482
Jul/2019	14.000	30	466
Jun/2019	14.000	32	437
Mai/2019	14.000	30	466
Abr/2019	15.000	30	500
Már/2019	31.000	31	1.000
Fev/2019	13.000	29	448
Jan/2019	17.000	30	566
Dez/2018	13.000	33	393

CONSUMO MÉDIO	
m <sup>3</sup>	litros
15	
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO	
677	litros de água
Água	Esgoto
R\$4,15	R\$4,05

TARIFA								
CÁLCULO RESIDENCIAL								
Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$/ Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
FIXA	--	1	--	--	17,49	--	17,01	34,50
0 A 5	5,000000	1	5,00	1,340000	6,70	0,132000	6,60	13,30
5 A 10	5,000000	1	5,00	3,400000	17,02	0,031800	16,86	30,18
10 A 15	5,000000	1	5,00	6,935000	34,67	0,075700	33,10	63,28
15 A 20	5,000000	1	5,00	9,565000	42,82	0,035400	41,27	84,09
20 A 40	1,000000	1	1,00	9,931000	9,93	0,970100	9,70	19,63
<b>SOMA</b>	<b>21,000000</b>		<b>21,00</b>		<b>128,63</b>		<b>125,45</b>	<b>254,08</b>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	128,64
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	125,46
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,36
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO	0,08

R\$ 128,64  
 R\$ 125,46 +  
 R\$ 0,36  
 R\$ 0,08  
 -----  
 R\$ 254,54

0,17% do valor da Conta

# COMO COBRAR

## **Modelagem econômica para a implantação da Cobrança na Bacia do Rio Grande (2021)**

- Equações simples;
- Diferenciação entre categorias de usuários;
- Locais críticos e não-críticos;
- Cenários graduais em ambição, arrecadação e investimento:
  - Áreas Críticas Qualitativamente e/ou Quantitativamente;
  - Priorização de financiamento do PRH;
  - Demandas setoriais;

# COMO COBRAR

## Fórmula Da Cobrança

$$\text{Valor (R\$/ano)} = (\text{Volume}_{\text{cap}} * \text{PU}_{\text{cap(usu)}}) + (\text{Carga}_{\text{lanç}} * \text{PU}_{\text{lanç}})$$

- Volume **captado** = volume derivado, captado e extraído medido ou outorgado, em m<sup>3</sup>/ano.
- Carga **lançada** = Volume DBO 5,20 expresso em kg/ano , sendo aquele lançado de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, medido ou outorgado, em m<sup>3</sup>/ano.
- Preço Unitário = expresso em R\$/m<sup>3</sup> ou em R\$/Kg, variando conforme a categoria do usuário.

Caso haja medição, o volume e/ou a carga são dados pela média entre medido e outorgado.

Caso não haja medição ou estimativa, a cobrança se dará pelo volume e/ou carga outorgados.

# COMO COBRAR

- Arrecadação é feita pela ANA ou Órgão Gestor de Recursos Hídricos;
- **Repasse integral** à Agência de Água ou ED, com função de:
  - prestar suporte técnico e administrativo ao CBH;
  - desenvolvimento de estudos;
  - aplicação dos recursos arrecadados
- ANA não cobra **emolumentos** para o cálculo e arrecadação da Cobrança;
- Previsão de repasse **obrigatório** (Lei 10.881 e LDO);
- Definição de fonte de receita específica para Cobrança; e
- Previsão orçamentária na LOA (Subcomponente Transferência de recursos financeiros da cobrança para a BH – Fonte 116).

# PROCESSO DE COBRANÇA - ANA

- Usuário solicita outorga;
- Banco de Dados de Usuários (União, MA, PA, PI, RJ, RN, TO);
- Divulgação dos PPU's vigentes para o próximo ano – dezembro;
- Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – 1º a 31 de janeiro;
- Cálculo da Cobrança – fevereiro a março;
- Emissão de Boletos (GRUs) – pagamento cota única ou parcelado abril a novembro;
- Disponibilização de Boletos e informações sobre débitos;
- Atendimento ao usuário: telefone, e-mail e WhatsApp.



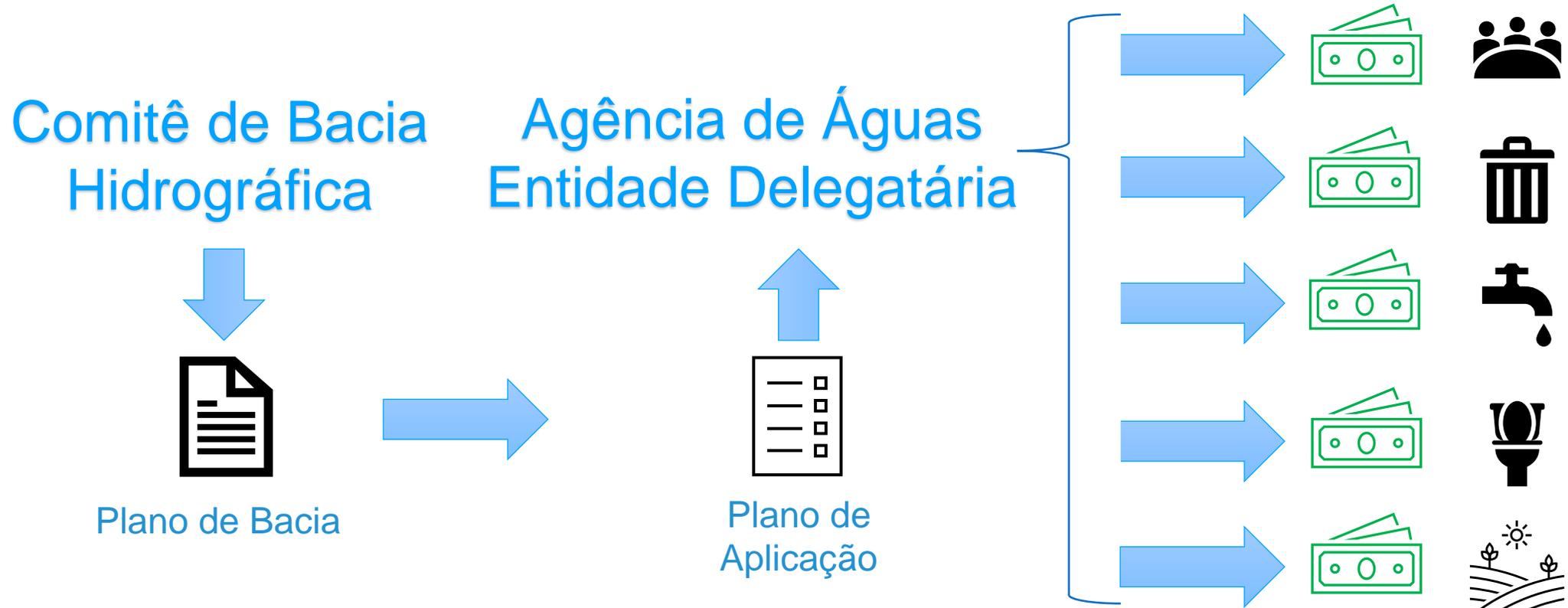
# COMO COBRAR

- A ANA arrecadou, em 2022: R\$ 125 milhões
- **Previsão de arrecadação em 2023: R\$ 139 milhões**



# COMO APLICAR OS RECURSOS

- A Agência ou ED faz a gestão e aplicação dos \$ conforme Plano de Recursos Hídricos e Plano de Aplicação (PAP);
- Água gera mais água.



# COMO APLICAR OS RECURSOS

- Da arrecadação da cobrança, até **7,5% podem ser utilizados para custeio administrativo** da Entidade Delegatária;
- A **sustentabilidade financeira** da Entidade Delegatária é fruto direto da definição dos PPU's, e logo do montante total arrecadado (Caso CBH Verde Grande – R\$ 106 mil em 2022)
- **Custos fixos, como pessoal, são bastante relevantes: Estudo ANA-KPMG<sup>1</sup> (2018), estimou em R\$ 733 mil/ano o valor de referência** para o funcionamento de uma ED, o que pressupõe uma arrecadação de ao menos R\$ 9,8 milhões/ano.

1. <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/arquivos-cobranca/documentos-relacionados-agencias-de-agua/estimativa-custeio-ed.zip>

E o que tem sido feito com o dinheiro da Cobrança?



# EXEMPLOS DE AÇÕES E PROJETO

AGÊNCIA ABHA

CBH PARANAÍBA

# AGÊNCIA ABHA – CBH PARANAÍBA



Projeto Canal Santos Dumont (DF)  
(Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba)

# EXEMPLOS DE AÇÕES E PROJETOS

AGÊNCIA PEIXE VIVO

CBH SÃO FRANCISCO

# Obras de adequação da estrada vicinal da Comunidade Fortaleza

Antes



Depois



# Piaçabuçu / AL



# EXEMPLOS DE AÇÕES E PROJETOS

AGEVAP

CBH PARAÍBA DO SUL - CEIVAP

# CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS



1. Remediação Lixão de Valença, RJ
  2. Captação Barra Mansa/RJ
- CRISE HÍDRICA**
3. UTC de Piau/MG

# EXEMPLOS DE AÇÕES E PROJETOS

AGÊNCIA PCJ

CBHs PCJ

**Contrato n° 359.191-99/11**

**Objeto:** Conservador das águas  
– Pagamento por Serviços  
Ambientais na sub-bacia do Rio  
Jaguari, de acordo com a Lei  
Municipal n° 2100/2005

**Valor Repasse:** R\$ 1.195.000,00

**Valor Contrapartida:** R\$  
996.061,41

**Valor Global:** R\$ 2.191.061,41

**Tomador:** Prefeitura Municipal de  
Extrema

**Foto:** Agência das Bacias PCJ.



Até onde já chegamos



# LIÇÕES APRENDIDAS

## **ADI 5025-MS: inconstitucionalidade da Lei 2.406/2002**

- a lei estadual **contraria o disposto na lei federal, pois isenta de cobrança o uso da água em atividades agropecuárias, agroindustriais e rurais.**
- **subverte um dos objetivos do regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, que é o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água.**
- **leis estaduais não podem contrariar as diretrizes e as normas fixadas pela legislação federal;**

# LIÇÕES APRENDIDAS

## **ADI 336-RJ: constitucionalidade da lei 4.247/2003**

- **a atuação do órgão de execução é supletiva, na ausência do estabelecimento ou de disposição específica no Plano Estadual ou do Plano da Bacia.**
- **norma transitória, enquanto não for implementada a política estadual e constituídos todos os comitês de bacia.**
- **a instituição de cobrança pelo uso da água mediante lei não pode ficar na dependência da instalação dos respectivos comitês de bacia.**
- **O Poder Público não pode ficar inerte diante da ausência de implementação dos comitês.**

# LIÇÕES APRENDIDAS

## Cobrança SABESP – PCJ (2014-2016)

- Em 2014-2016, ANA e DAEE emitiram Comunicados Mensais Conjuntos, estabelecendo **limites de retirada** em relação à vazão máxima outorgada;
- SABESP contestou o **uso do valor outorgado como referência** para a Cobrança;
- CBH PCJ previu em seu **mecanismo de cobrança apenas valores outorgados**;
- *“não é razoável que a cobrança pelo uso da água considere a vazão outorgada, mas sim a vazão máxima média que poderia ser utilizada em cada período”*

# LIÇÕES APRENDIDAS

## Decreto 48160/2021 e DN CERH MG 68/2021

- Estabelece **mecanismo simplificado** e valores de referência mínimos para a Cobrança estadual;
- Estabelece **prazo máximo** para a implementação e revisão da Cobrança estadual;
- Reajuste dos PPU's com base no IPCA.

# Referências

[Relatório OCDE - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no Brasil: Caminhos a seguir \(2017\)](#)

## Checklist:

- por que você quer cobrar?
- qual o problema que você está tentando resolver? que resultados você quer alcançar?
- como a cobrança o ajudará a alcançá-los? o que você quer que a cobrança financie?
- os pagadores podem entender onde o dinheiro vai e os benefícios que ele fornece?



# Referências



[Encarte Cobrança - Conjuntura 2019  
www.ana.gov.br/cobranca](http://www.ana.gov.br/cobranca)



<https://relatorio-conjuntura-ana-2021.webflow.io/>

# Considerações Finais

A PNRH é política pública diferenciada **e conquista da sociedade:**

Colegiados (CBHs e CRHs):

- tem oportunidade para definir o quanto será cobrado;
- decidem onde aplicarão os valores arrecadados.

A arrecadação não fica com os órgãos gestores;

**TODO** recurso arrecadado:

- retorna à bacia hidrográfica,
- é empregado conforme decisão dos CBHs, (seguindo o plano da bacia e operacionalizado pela Agência de Água ou ED).



# Considerações Finais

Melhor **comunicar** entregas e expectativas;

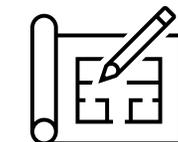
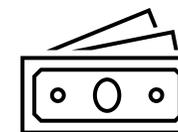
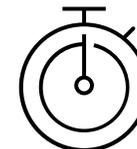
**Passivo** ambiental extenso demanda tempo e recursos para serem trabalhados;

Não se pode contar **somente** com a Cobrança;

Necessário a conjugação dos demais **instrumentos** da PNRH (Plano de Recursos Hídricos, Enquadramento, Outorga e Sistema de Informações);

Destaque para o papel dos **planos de recursos hídricos** ao prever:

- os **objetivos** específicos da cobrança,
- as **ações** a serem financiadas com o recurso arrecadado
- os **custos**; e
- as **prioridades**.



Saiba mais em:  
<https://www.gov.br/ana>

**Thiago Barros**  
thiago.barros@ana.gov.br  
cobrança@ana.gov.br

Obrigado!